

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2023

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 43/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **LAURA SOMAVILLA MICHELON**, admitida a título temporário pela Portaria nº 152/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.892/2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.873/2022, Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 19/2022, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 43/2023, **fica prorrogada até o término da licença maternidade, acrescido do período de estabilidade**, conforme estipulado na Lei Municipal nº 2.946/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 43/2023 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
29 de dezembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

LAURA SOMAVILLA MICHELON
Contratada